

MONETÁRIA, OBSERVANDO-SE A PRESCRIÇÃO DECENAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA FIXADA, NA FORMA DO ART. 86 DO NCPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO PARA CADA PARTE, VEDADA A COMPENSAÇÃO, CONFORME ARTIGOS 85, §§ 2º E 14, DO REFERIDO DIPLOMA, OBSERVANDO-SE, QUANTO À PARTE AUTORA, A JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA. Conclusões: DEPOIS DE VOTAR A RELATORA, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA RE E DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, DIVERGIU A EXMA DES. CINTIA SANTAREM PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEDAE PARA REDUZIR PARA 50% A PARCELA DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE ESGOTO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ELIZABETH SEABRA VICENTE. ACOMPANHOU A DIVERGENCIA O EXMO DES. LUIZ ROBERTO AYOUB. EM CUMPRIMENTO AO ART 942, §1º DO NCPC FOI FEITA A INTEGRAÇÃO, VOTANDO A JDS. DES. ANA CELIA MONTEMOR E O JDS. DES. MARCELO ALMEIDA ACOMPANHANDO A DIVERGENCIA. FICANDO ASSIM DECIDIDO: POR MAIORIA DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEDAE PARA REDUZIR PARA 50% A PARCELA DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE ESGOTO E NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA ELIZABETH SEABRA VICENTE. FICANDO COMO RELATORA DESIGNADA A EXMA DES. CINTIA SANTAREM E FARÁ O VOTO VENCIDO A EXMA DES. ANDREA FORTUNA

id: 2907657

*** DGJUR - SECRETARIA DA 24ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0069904-15.2017.8.19.0000 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO JOAO DE MERITI 1 VARA CIVEL Ação: 0032437-10.2012.8.19.0054 Protocolo: 3204/2017.00684334 - AGTE: MARCELO RICRDO SOARES ADVOGADO: CLECIO FERREIRA DE SOUZA FILHO OAB/RJ-156898 AGDO: BANCO GMAC S/A ADVOGADO: GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS OAB/RJ-170088 ADVOGADO: DR(a). SIDNEI FERRARIA OAB/SP-253137 **Relator: DES. NILZA BITAR** DECISÃO: Por tais razões e fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso, por manifesta inadmissibilidade, com fulcro no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

002. APELAÇÃO 0001981-24.2017.8.19.0209 Assunto: Cédula de Crédito Bancário / Espécies de Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: 0001981-24.2017.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00304318 - APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA OAB/RJ-127580 APELADO: MULT SERVICE OBRAS LTDA - ME APELADO: RUY GERALDO CORREA VAZ FILHO APELADO: DENISE DE ABREU BAIÃO VAZ **Relator: DES. ANDREA FORTUNA TEIXEIRA** DECISÃO: Torno sem efeito a determinação constante no v. acórdão às e-fls. 131 (fls. 131/133), qual seja, "Determino a remessa dos autos para o Órgão Especial para que revise ou cancele o verbete sumular nº 290, deste Eg. Tribunal de Justiça por estar em confronto ao artigo 290, do CPC". Remeto os autos para Serventia com fito de informar a 1ª Vice-Presidência.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003164-41.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0000271-32.2018.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00032455 - AGTE: PATRICIA DURANS RODRIGUES VIEIRA ADVOGADO: TARCISIO BURLANDY DE MELO OAB/RJ-183615 AGDO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A AGDO: QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A. **Relator: DES. ANDREA FORTUNA TEIXEIRA** DECISÃO: Por tais razões, diante da relevância do direito alegado, bem como considerando o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, dou provimento ao recurso para deferir a tutela para manter os termos do Plano de Saúde até decisão final do mérito processo.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004063-39.2018.8.19.0000 Assunto: Passe livre em transporte / Concessão / Permissão / Autorização / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ANGRA DOS REIS 2 VARA CIVEL Ação: 0009781-42.2017.8.19.0003 Protocolo: 3204/2018.00041636 - AGTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM ADVOGADO: ANE PRISCILA TRASPADINI DA SILVA OAB/RJ-128276 AGDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PROC.MUNIC.: ISAUARA GONÇALVES BORGES **Relator: DES. NILZA BITAR** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Deixo de conceder a tutela de urgência pelos motivos expostos. Intimem-se os agravados, na forma do art. 1.019, inc. II, do CPC/15. Após, voltem-me conclusos.

id: 2907707

*** DGJUR - SECRETARIA DA 24ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. APELAÇÃO 0021439-63.2013.8.19.0210 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 13 VARA CIVEL Ação: 0021439-63.2013.8.19.0210 Protocolo: 3204/2017.00695890 - APELANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 APELANTE: MIRIAM ALVES DA COSTA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. LUIZ ROBERTO AYOUB** Funciona: Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANO EXTRAPATRIMONIAL. CEDAE. ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DA RÉ.INUNDAÇÃO DA CASA DA AUTORA. DANOS NO IMÓVEL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARA CONDENAR A PARTE RÉ A CUSTEAR AS OBRAS NECESSÁRIAS AO RESTABELECIMENTO DO IMÓVEL DA PARTE AUTORA, BEM COMO AO PAGAMENTO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL E R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELAÇÃO INTERPOSTA PELA RÉ REQUERENDO A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS OU, ALTERNATIVAMENTE, A REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. APELAÇÃO INTERPOSTA PELA AUTORA, PUGNANDO PELA MAJORAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA,